



REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO POR PROVA PARA GESTORES E CONSELHEIROS 2022

1. Este Regulamento traz as regras adotadas pelo ICSS para a Certificação por Prova, através da aplicação de exame de conhecimentos em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

ÊNFASES

2. A Certificação por Prova pode ser obtida em duas ênfases distintas:

2.1. Investimentos, destinada a profissionais de investimentos que atuem de forma preponderante em processos de investimentos (Certificação para Profissionais de Investimentos); e

2.2. Administração, destinada a profissionais que atuem de forma preponderante em processos de administração em geral (Certificação para Administradores em Geral).

3. O candidato deverá no ato da inscrição optar por uma das ênfases acima estabelecidas. Ambas irão considerar as seguintes áreas do conhecimento: Previdência Social e Complementar; Administração e Governança das Entidades Fechadas de Previdência Complementar; Atuária; Auditoria; Contabilidade; Investimentos; Supervisão e Jurídico.

INSCRIÇÃO

4. O candidato deverá fazer sua inscrição através do endereço: www.icss.org.br, mediante pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário. Os procedimentos para a efetivação da inscrição estão contemplados no Manual do Candidato, disponível no site do ICSS.

5. Cada inscrição feita pelo candidato implicará no pagamento da respectiva taxa de inscrição vigente.

6. A inscrição na Certificação por Prova é de caráter pessoal e intransferível.

7. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

8. O ICSS reserva-se o direito de não aceitar o processo, caso:

8.1. não estejam preenchidos os requisitos de acesso ao processo de inscrição;

8.2. não sejam cumpridos quaisquer dispositivos deste Regulamento e dos demais documentos que compõem o programa de Certificação por Prova do ICSS;

8.3. sejam detectadas incorreções ou anomalias nas informações ou comprovantes apresentados na inscrição.

9. A decisão e os motivos da não-aceitação da inscrição serão comunicados por escrito (meio eletrônico) ao candidato.

CÓDIGO DE CONDUTA

10. O candidato deverá aderir, no ato da inscrição, através da Declaração de Inscrição, ao Código de Conduta do Profissional Certificado ICSS.

REALIZAÇÃO DO EXAME

11. O programa de certificação é organizado e supervisionado pelo ICSS, sendo os exames aplicados e fiscalizados pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

12. A Fundação Getulio Vargas é responsável pela elaboração e correção dos exames.

13. O candidato deverá realizar o exame dentro do prazo estipulado no Sistema de Inscrição ICSS/FGV para a Ênfase de Certificação escolhida. Os locais e datas de cada exame serão estabelecidos no Sistema de Inscrição ICSS/FGV.

14. Os exames serão realizados nos Centros de Testes da FGV, distribuídos em diversas localidades do território nacional.

15. O candidato deverá se apresentar ao local no dia e hora marcados no Sistema de Inscrição ICSS/FGV e, uma vez, devidamente reconhecido, deverá seguir as orientações do fiscal do Centro de Testes.

16. O candidato que, durante o exame violar as regras pré-estabelecidas pelo ICSS, será excluído e impossibilitado de efetuar qualquer outro exame, ou parte subsequente do mesmo. O candidato será notificado do motivo da suspensão e não será reembolsado de qualquer importância.

17. O candidato faltoso poderá apresentar recurso de sua falta no site de inscrições, através do menu “Justificativa”, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data em que seria realizado o seu exame.

17.1. No recurso, o candidato deverá apresentar justificativa para o não comparecimento e anexar documentação comprobatória. São consideradas justificativas aceitáveis para o deferimento do recurso:

a) óbito de pais ou responsáveis legais, irmãos, filhos ou pessoas de quem o candidato detenha a guarda, cônjuges ou companheiros, quando o óbito ocorrer a menos de 10 (dez) dias da data do exame;

b) atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento do candidato na data do exame;

c) demais casos em que o candidato não tenha dado causa a sua falta, sujeito nesses casos à avaliação pela FGV.

17.2. Não será aceito atestado para consulta ou exame médico de rotina, ou atestado de acompanhamento de outra pessoa que não o candidato.

17.3. Em caso de deferimento do recurso por não comparecimento ao local do exame, o candidato deverá agendar outra data para a realização do exame.

17.4. Em caso de indeferimento ou não apresentação de recurso, o valor da taxa de inscrição paga não será restituído e o candidato poderá realizar uma nova inscrição mediante a pagamento de uma nova taxa.

AValiação

18. A prova terá 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas entre dois módulos temáticos com as seguintes áreas de conhecimento, sendo: Módulo I (Previdência Social e Complementar; Administração e Governança das Entidades Fechadas de Previdência Complementar; Atuária; Auditoria; Supervisão e Jurídico) e Módulo II (Contabilidade e Investimentos).

18.1. Para obtenção da certificação de que trata o item 2.1 deste Regulamento, haverá maior quantidade de questões relacionadas ao conteúdo programático do Módulo II.

18.2. A prova, em suas duas ênfases (Investimentos e Administração), possui uma linha de corte que exige do candidato o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento global e 20% (vinte por cento) de aproveitamento de cada módulo.

19. O resultado e o índice de aproveitamento do candidato serão publicados no site www.icss.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova. O candidato terá acesso através do uso de senha individual. O acesso é restrito ao ICSS e ao candidato.

20. Caso o candidato seja reprovado no exame realizado, uma nova inscrição poderá ser realizada após a publicação do resultado, mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

21. Caso o candidato verifique, durante a realização do exame, que alguma questão e/ou alternativa de resposta esteja em desacordo com o conteúdo, poderá solicitar ao Fiscal de Sala o formulário de ocorrências e registrar seu questionamento devidamente fundamentado. Os questionamentos apontados serão analisados pela Banca Examinadora que se manifestará ao Conselho Diretor do ICSS, que responderá ao candidato e atuará como instância definitiva.

22. O Conselho Diretor do ICSS decidirá sobre o questionamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

23. O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação de outro exame.

CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

24. A certificação será atribuída aos candidatos que concluíram com sucesso os exames, reconhecendo sua competência na Ênfase de Certificação. A certificação não isenta o profissional certificado do cumprimento integral dos seus compromissos legais, nem torna o ICSS responsável perante terceiros por quaisquer danos, pessoais ou materiais, direta ou indiretamente resultantes de atividades dos profissionais por si certificados.

25. O certificado emitido pelo ICSS comprova que foi obtida evidência objetiva do conhecimento dos candidatos face aos critérios de especificação técnica. A constatação das evidências é feita através da realização de exames definidos pelo ICSS.

26. Cada certificação é intransmissível e tem validade de 3 (três) anos, podendo ser renovada através do atendimento às disposições estabelecidas no Programa de Educação Continuada (PEC) definido pelo ICSS. A íntegra do Programa de Educação Continuada encontra-se disponível no site do ICSS.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

27. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo de certificação de pessoas ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Regulamento.

28. Para fins deste processo de certificação de pessoas e do presente Regulamento, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Agentes do Tratamento”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).

29. O ICSS e a FGV Projetos, na qualidade de agentes de tratamento (Controladora e Operadora, respectivamente), respeitam a privacidade do candidato, estão comprometidos com a proteção dos seus dados pessoais e garantem a devida proteção e manuseio desses dados em conformidade com a legislação aplicável.

30. Para a regular execução do processo de certificação de pessoas, alguns dados pessoais dos candidatos serão tratados (coletados, acessados, armazenados, compartilhados entre o ICSS e a FGV Projetos, dentre outras formas de tratamento), estritamente para as finalidades de operacionalizar sua inscrição, organizar e realizar os exames de certificação, bem como manter os certificados emitidos, com indicação de seus portadores.

31. Para além dos compartilhamentos de dados necessários, realizados com as empresas envolvidas no processo de certificação, não há a divulgação, aluguel, venda, transferência ou relevante revelação dos dados pessoais dos candidatos para nenhuma empresa ou unidade externa.

32. Quando o candidato se cadastra na Plataforma gerida pelo ICSS, este último tratará algumas informações pessoais, quais sejam: (i) nome completo; (ii) número de CPF; (iii) RG; (iv) data de nascimento; (v) sexo; (vi) endereço de e-mail; (vii) telefone celular; (viii) endereço completo; (ix) informação sobre atendimento especial; (x) foto do candidato; (xi) senha do candidato; (xii) condição de associado. Esses dados são necessários para a inscrição e geração dos dados de login e senha do(a) candidato(a), bem como para autenticar o candidato, que permitirão o acesso e garantirão o uso adequado das ferramentas necessárias para a realização da prova e obtenção da certificação pretendida.

33. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência do processo de certificação de pessoas que trata o presente Regulamento, garante-se que:

33.1. Serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas aos tratamentos designados, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no processo de certificação;

33.2. A base legal utilizada para a coleta de dados e inscrição no processo de certificação pretendido será a de execução de contratação entre o candidato e o ICSS/FGV, consoante artigo 7º, da LGPD, bem como qualquer outra base legal que se demonstre viável durante e após a execução da contratação, como por exemplo, o legítimo interesse do titular ou de terceiros. No caso de haver tratamento de dados pessoais, a base legal será o consentimento do titular, consoante artigo 11, I, da LGPD;

33.3. Serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais. Dentre essas providências, incluem-se a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas aos processos de exames sejam cumpridas;

34. Quanto aos dados pessoais sensíveis, caso haja sua coleta, tem-se que o ICSS e a FGV Projetos se comprometem a tomar todas as providências possíveis para que: (i) um número restrito de pessoas tenha acesso às informações obtidas; e (ii) esses dados fiquem em um servidor que garanta segurança e proteção às informações.

35. Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da realização do exame, os dados pessoais sensíveis, quando coletados, serão eliminados.

36. Os tratamentos de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a serem realizados consoante consta do presente Regulamento, têm como finalidade a viabilização da realização dos processos de exames de certificação.

36.1. Dados pessoais: coletados para realizar a inscrição do candidato no processo de certificação de pessoas e para possibilitar a organização e realização do exame pretendido, autenticar os titulares, bem como manter os certificados emitidos, com indicação de seus portadores;

36.2. Dados pessoais sensíveis - atendimento especial: caso seja aplicável, são coletados para realizar a inscrição do candidato no processo de certificação de pessoas e para permitir que as suas necessidades especiais sejam devidamente atendidas;

37. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades dos tratamentos, incluindo atender a obrigações legais e regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou no caso de requisições por autoridades competentes.

38. Em conformidade com as melhores práticas de governança, o ICSS e a FGV Projetos se comprometem a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, de forma a informar ao titular de dados pessoais, sempre que necessário e/ou solicitado, sobre a possibilidade e procedimento de desativação de coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, bem como para obter informações sobre a possibilidade de sua eliminação.

39. Fica também o candidato ciente de que as hipóteses de tratamento e finalidades previstas no Regulamento não excluem a possibilidade de utilização dos dados pessoais coletados para outros tratamentos lícitos a serem realizados de acordo com a LGPD, observadas as devidas providências no que se refere à definição das bases legais adequadas e ao atendimento dos direitos do(a) titular.

40. Quando da realização de provas presenciais, poderá ocorrer a coleta de imagens de vídeo do local do exame. Tal coleta será feita pela empresa administradora do local de prova escolhido pelo candidato (Centro de Testes), sendo que poderá haver o compartilhamento desses dados com o ICSS e a FGV Projetos apenas no caso de ser necessária a verificação de eventuais irregularidades ocorridas durante a realização do exame.

41. O ICSS e a FGV Projetos manterão em seus sites institucionais os dados de seus encarregados de tratamento de dados pessoais, a fim de que, havendo necessidade, possam os candidatos contatarem para exercício dos direitos que constam no artigo 18 da LGPD, bem como tirar dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais realizados.

CASOS OMISSOS

42. As dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Diretor do ICSS.

42.1. O candidato deverá formular sua dúvida por escrito, dirigindo-se ao Atendimento do ICSS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

43. As informações prestadas pelo candidato terão caráter de confidencialidade e serão mantidas sob sigilo.

44. A taxa de inscrição não será restituída, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada pelo candidato, deduzidas as despesas incorridas pelo ICSS.

45. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, através da Declaração de Inscrição, que concorda com as regras adotadas neste Regulamento.